



Gabinete do
Prefeito

Prefeitura Municipal de Resende

PUBLICADO: 23/04/99

EDIÇÃO N.º: 016 - ano III

JORNAL: *Boletim Oficial*


ASSINATURA

DECRETO N° 052, DE 30 DE MARÇO DE 1999.

O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Decreto n° 130, de 19.07.90 (Regulamento dos Tributos Municipais),

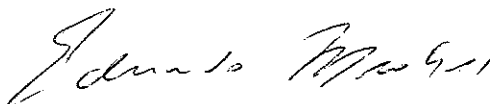
DECRETA:

Art. 1° - Fica destinada à Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda a quota de 2% (dois por cento) sobre a receita bruta, a título de lançamento e cobrança de impostos sobre serviços de qualquer natureza-ISS, relativos aos bailes, shows, festivais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio, execução de música individualmente ou por conjunto e exposições com cobrança de ingressos, e de R\$ 20,00 (vinte reais) semanais ou R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais, para restaurante e bares com música ao vivo sem cobrança de ingresso.

Art. 2° - A receita estabelecida no artigo anterior destinar-se-à a eventos culturais promovidos pela FCCMM.

Art. 3° - Fica a FCCMM autorizada a proceder ao lançamento e cobrança do ISS, nos casos do que trata o artigo 1°, através de sua tesouraria, sendo a receita escriturada nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



EDUARDO MEOHAS
Prefeito Municipal